

INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA/ 98/2019 DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS AO PNRA **ANEXO III – REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA**

I - TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF

Conceito de TFF: critério aplicado para a unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada conforme o tamanho da família e sua força de trabalho- até o limite de 20 (vinte) pontos.

Faixa Etária da Força de Trabalho	Índice da Faixa Etária Fator A	Quantidade de Pessoas por Faixa Etária Fator B	Produto do Fator A multiplicado pelo Fator B Fator C
De 0 (zero) até 15 (quinze) anos / criança	0	B ₁	C ₁
De 16 (dezesseis) até 18 (dezoito) anos	0	D ₁	V ₁
Adolescente	0,2	B_2	C ₂
De 19 (dezenove) até 29 (vinte e nove) anos / Jovem	0,4	B ₃	C ₃
De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos / Adulto	0,3	B ₄	C ₄
A partir de 60 (sessenta) anos Idoso	0,2	B ₅	C ₅
		ΣΒ	ΣC

Tabela 1

a) Projeto de Assentamento na primeira seleção localizar o ponto correspondente ao ΣB da Tabela 1:

Quantidade de Pessoas da Unidade familiar	Pontuação	
1	4,6	
2	6,5	
3	7,9	
4	9,1	
5	10,2	
6	11,2	
7	12,1	
8	12,9	
9	13,7	
10	14,5	
11	15,2	
12	15,8	
13	16,4	
14 ou mais	17,0	

Tabela 2

Resultado do cálculo do TFF = ΣC da TABELA 1 + o Ponto da TABELA 2. O ponto da TABELA 2 é correspondente ao ΣB da TABELA 1. Desconsiderar quaisquer valores no cálculo que ultrapassem a pontuação máxima de 20 pontos).

II - TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO - TRM

Conceito de TRM: critério aplicado para unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - até o limite de vinte (vinte) pontos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR(08)SP

Tempo de moradia	Pontuação
Não mora	0,00
Mora até 1 ano	3,00
Mora até 2 anos	6,00
Mora até 3 anos	9,00
Mora até 4 anos	12,00
Mora até 5 anos	16,00
Mora há mais de 5 anos	20,00

III - FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER - FCM

Conceito de FCM: critério aplicado para a unidade familiar chefiada por mulher – **cinco (cinco) pontos.** Considera-se a unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

Família Chefiada por Mulher	Pontuação
Não	0
Sim	5

IV - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO - FTA

Conceito de FTA: unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE - cinco (cinco) pontos.

Família ou indivíduo integrante de acampamento situado no município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos municípios limítrofes	Pontuação
Não	0
Sim	5

V - FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS - FRA

Conceito de FRA: critério aplicado para a unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos e cujo pai ou mãe seja assentado residente na mesma área do projeto de assentamento para a qual se destina a seleção – 10 (dez) pontos.

Filhos, que tenham entre dezoito e vinte e nove anos de idade, e que residam no mesmo projeto de assentamento dos pais assentados	Pontuação
Não	0
Sim	10



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR(08)SP

VI - FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS - FAG

Conceito de FAG: critério aplicado para a unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregado – 05 (cinco) pontos.

Famílias de trabalhadores rurais na condição de agregados	Pontuação
Não	0
Sim	5

VII - TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA – TAA

Conceito de TAA: critério aplicado para o tempo comprovado de exercido de atividades agrárias pela unidade familiar até o limite de 20 (vinte) pontos.

Tempo na atividade agrária (Anos)	Pontuação
0	0,00
1	2,86
2	5,72
3	8,58
4	11,44
5	14,30
6	17,16
7 ou mais	20,00

VIII - RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM

Conceito de RFM: critério aplicado à renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – Até o limite de 10 (dez) pontos.

programas de de la caracia de la minita de la (dez) peritos.				
Número de candidatos aptos (n)	Pontuação Máxima (PM)	Razão (R)	Ordem dos candidatos de acordo cor renda crescente, da menor para maior, declarada no Cadúnico.	
, ,	, ,		Cáld	culo da Pontuação
			Cand _{1→}	$P_1 = PM$
			Cand _{2→}	$PM - R = P_2$
n	PM = 10	PM/n	Cand _{3→}	$P_2 - R = P3$
			Cand _{4→}	$P_3 - R = P4$
			Cand _{n→}	$P_n - R = P_n$

Legenda:

n = Número de candidatos aptos.

PM = Pontuação Máxima igual a 10.

Razão = Pontuação Máxima dividida por número de candidatos aptos, PM / n.

 $Cand_1$ a $Cand_n$ = ordem dos candidatos de acordo com renda mensal crescente, da menor para a maior, declarada no CadUnico.

 P_1 a P_n = Pontuação₁ a Pontuação_n dos candidatos aptos.

IX – EMPATE (DESEMPATE), na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa de maior idade.